



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**OF/GP/Nº.025/2021**  
Guaçuí-ES, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021.

**Ao Setor de Compras e Recursos Humanos**  
**Milian Gonçalves de Faria**

Prezada Senhora,

Assunto: Compra de Material

Solicito abertura de Processo administrativo para a compra:

- 01 (um) RB 750 GR3
- 01 (um) antivírus para instalar no servidor

Conforme especificações no Termo de Referência em anexo.

Desde já agradeço a Vossa Valiosa atenção

Atenciosamente,

  
**MARIA LÚCIA DAS DORES**  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES

Ciente em:

11 / 02 / 21



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto :** A aquisição do produto, destina-se a atender a necessidade da Câmara Municipal de Guaçuí oferecendo o suporte para o servidor e melhorando o desenvolvimento dos trabalhos, o produto deve ser conforme as condições e especificações constantes Neste Termo de Referência.

**Justificativa:** Faz-se necessário a aquisição do produto para o servidor, pelo fato de oferecer mais segurança melhores condições de trabalho.

**Especificações das Aquisições:**

**DESCRIÇÃO PRODUTO**

- RB 750 GR3
- 01 LICENÇA DE ANTIVÍRUS

**QTD**

01

01

**Local e Condições de Entrega e/ou Execução do Serviço:**

- Câmara Municipal de Guaçuí.

**Cronograma de Fornecimento dos Produtos:**

- Imediato.

**Prazo e Condições de Garantia:**

- Usual do mercado

**Condições Gerais:**

- A aquisição dos produtos e serviços será feita com menor **preço global** de acordo com as necessidades especificadas neste Termo de Referência.

**Fiscal do Contrato:** (Nome, cargo), conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Paulliany de Souza  
Diretora de Controle Interno



Soluções em Tecnologia

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de Março de 2021.

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

| Item | Quant | Descrição  | Valor Unit |
|------|-------|--|------------|
| 001  | 01    | ROUTERBOARD MIKROTIK 750GR3  | R\$ 930,00 |
| 002  | 01    | LICENÇA KASPERSKY SMALL OFFICE SECURITY – 10<br>ESTAÇÕES – 01 SERVIDOR | R\$ 590,00 |
|      |       | VALOR = R\$ 1.520,00   |            |

Pagamento: A vista  
Prazo entrega 10 dias  
Validade proposta 30 dias

Vendedor: Fabio Paris  
INFO STORE INFORMÁTICA

07.665.395/0001-90

INFO STORE INFORMÁTICA EIRELI EPP

Rua Jerônimo Ribeiro, 165  
Amarelo - CEP 29304-637

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Venda de Computadores, Notebooks, Serviços de  
Suporte Corporativo e Contrato de Manutenção

(28) 3521-0088

www.infostoreituafe.com.br

CNPJ: 07.665.395/0001-90 / Insc. Est. 082.242.25-0



# E.TECNOLOGIA

Rua Alfredo Pagani, 22 - Luiz Tinoco da Fonseca - Cachoeiro de Itapemirim - ES - 29313-270  
CNPJ: 00.467.318/0001-87 / I.E. 081.727.44-5 Contato: 28 3036 3625 / 28 99252 3079



Cachoeiro de Itapemirim, 08 de março de 2021.

Para: |Camara Municipal de Guaçuí

Segue orçamento conforme solicitado.

## ORÇAMENTO:

01 - ANTIVÍRUS PARA 10 USUÁRIOS E 1 SERVIDOR = R\$ 696,00

01 - ROTEADOR MIKROTIK GIGABIT 750 = R\$ 1.119,00

VALOR TOTAL = R\$ 1.815,00

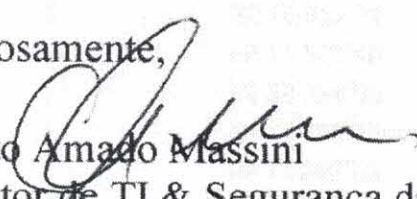
Forma de pagamento: 30 dias

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 15 dias

Ficamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Gilberto Amado Massini

Consultor de TI & Segurança da Informação

28-99252-3079

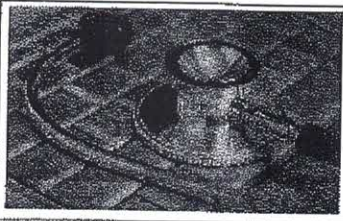
E TECNOLOGIA LTDA - ME

00 467.318/0001-87

Rua Alfredo Pagani, 22  
Dr. Luiz Tinoco da Fonseca  
CEP: 29313-270

Cachoeiro de Itapemirim - ES

E.TECNOLOGIA



# POWERTEC INFORMÁTICA

CNPJ : 34.055.169/0001-60  
Avenida Brilhantino Lopes Pereira, N.166,  
powertec.infoguarapari@gmail.com - /

CEP: 29216-460

## Orçamento

Número: 2  
Criado em 12/03/2021  
Criado por Administrador



### DADOS DO CLIENTE

Cliente : CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Endereço :

CEP :

E-mail :

CPF / CNPJ :

Cidade :

Telefone :

RG / Insc. Estadual :

Bairro :

Estado :

Celular :

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO                             | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | TOTAL              |
|--------|---------------------------------------|------------|----------------|--------------------|
| 007    | ANTIVÍRUS PARA SERVIDOR - 10 ESTAÇÕES | 1          | R\$680,00      | R\$680,00          |
| 008    | ROTEADOR MIKROTIK RB750GR3            | 1          | R\$1.250,00    | R\$1.250,00        |
|        |                                       |            | <b>Total</b>   | <b>R\$1.930,00</b> |

Obs: FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO PAR ENTREGA: 07 DIAS

34.055.169/0001-60  
MIRELA PELISSARI 07767115712  
AV. BRILHANTINO LOPES PEREIRA, 166  
PRAIA DO MORRO  
GUARAPARI - ESP. SANTO



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS**

| <b>ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS</b>              | <b>EMPRESAS</b>   | <b>Valor Total Unitário (Mensal)</b>                 | <b>Valor Total Geral</b>  |
|---|---|--|---------------------------|
| <b>01 LICENÇA ANTIVÍRUS<br/>01 RB 750 GR3</b> | <b><u>INFO STORE</u><br/><u>INFORMATICA EIRELI</u><br/><u>EPP</u></b> |  |                           |
|   | LICENÇA ANTIVÍRUS<br>RB 750 GR3                                       | <b><u>R\$ 590,00</u></b><br><b><u>R\$ 930,00</u></b> | <b><u>R\$1.520,00</u></b> |
|   | E TECNOLOGIA - ME<br>LICENÇA ANTIVÍRUS<br>RB 750 GR3                  | R\$ 696,00<br>R\$ 1.119,00                           | R\$ 1.815,00              |
|   | MIRELA PELISSARI<br>LICENÇA ANTIVÍRUS<br>RB 750 GR3                   | R\$ 680,00<br>R\$ 1.930,00                           | R\$ 1.930,00              |



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**VENCEDOR:**

**INFO STORE INFORMATICA EIRELI – EPP**

**CNPJ.: 07.665.395/0001-90**

**ENDEREÇO: Rua Jerônimo Ribeiro, 195  
Cachoeiro de Itapemirim**

**Contato.: (28) 3521-0088**



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**Ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Guaçuí**

Encaminho o presente para ciência e solicito informações sobre a disponibilidade financeira e orçamentária para custear a aquisição de uma LICENÇA DE ANTIVÍRUS E RB 750 GR3 para o servidor, conforme descritas no Termo de Referência.

Havendo disponibilidade financeira e orçamentária, autorizo a realização da despesa.

Guaçuí – ES, 12 de Março de 2021.

  
**MARIA LÚCIA DAS DORES**  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí





# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo  
CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.



A

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí  
Maria Lucia das Dolres

Em atendimento à vossa solicitação, informo que há dotação orçamentária suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito.

| ESPECIFICAÇÃO                     | FICHA | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA  | VALOR DISPONÍVEL |
|-----------------------------------|-------|---|------------------|
| EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 0002  | 01000101.0103100011.004 –<br>Aquisição de Móveis, Utensílios e<br>Equipamento para o Poder Legislativo. | 45.490,00        |

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

Guaçuí-ES, 12 de março de 2021.

Atenciosamente

Setor de Contabilidade



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo  
CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.



A

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí  
Maria Lucia das Dolres

Em atendimento à vossa solicitação, informo que **há dotação orçamentária** suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito.

| ESPECIFICAÇÃO                      | FICHA | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA  | VALOR DISPONÍVEL |
|------------------------------------|-------|---|------------------|
| SERVIÇOS TECEIRO – PESSOA JURIDICA | 0005  | 01000101.0103100012.001 –<br>Manutenção, Coordenação e<br>Fiscalização das Atividades do Poder<br>Legislativo | 173.660,00       |

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

Guaçuí-ES, 12 de março de 2021.

Atenciosamente

Setor de Contabilidade



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 15 de Março de 2021.

Considerando a necessidade aquisição de uma LICENÇA DE ANTIVÍRUS E RB 750 GR3 para o servidor da Câmara Municipal, remeto ao Procurador Geral desta Casa de Leis o Processo nº 014/2021, para que seja emitido parecer.

Atenciosamente;

  
**MARIA LÚCIA DAS DORES**  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí/ES

PARECER JURÍDICO nº 30/2021



Processo de compra direta

**Assunto:** Contratação empresa para aquisição de 01 (um) RB 750 GR3 e 01 (um) antivírus pR inatalar no servidor da Câmara Municipal de Guaçuí nos termos do processo 014/2021.

**EMENTA:** LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação empresa para aquisição de 01 (um) RB 750 GR3 e 01 (um) antivírus pR inatalar no servidor da Câmara Municipal de Guaçuí nos termos do processo 014/2021. Possibilidade.

**Relatório:**

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à Contratação empresa para aquisição de 01 (um) RB 750 GR3 e 01 (um) antivírus pR inatalar no servidor da Câmara Municipal de Guaçuí nos termos do processo 014/2021., conforme constante na Justificativa da contratação (fl. 03 - termo de referencia).

**Fundamentação:**

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de*

*qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para aquisição de produto e/ou de serviços, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, desde que se refiram a

parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total global das compras (menor orçamento) é de R\$1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro que toda compra direta sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

#### Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Guaçuí, ES, em 15 de março de 2021.

Mateus de Paula Marinho

Procurador Jurídico

OAB/ES 10.884

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
ORDEM DE COMPRA E SERVIÇOS**



|   |          |
|---|----------|
| X | PRODUTOS |
|   | SERVIÇOS |

**HISTÓRICO:** Aquisição de uma LICENÇA DE ANTIVÍRUS E RB 750 GR3 para o servidor da Câmara Municipal de Guaçuí.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí determina ao responsável pelo setor de Contabilidade, Orçamento e Finanças, que empenhe em conformidade com a natureza da despesa, em favor do seguinte favorecido e valor.


**CREADOR: INFO STORE INFORMATICA EIRELI - EPP**

**LICENÇA ANTIVÍRUS R\$: 590,00**

**RB 750 GR3 R\$: 930,00**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.520,00**

Gabinete da Presidência, 15 de Março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Lúcia das Dores  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



|   |   |   |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>34.055.169/0001-60</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>27/06/2019</b>     |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MIRELA PELISSARI 07767115712</b>   |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>POWERTEC INFORMATICA</b>   | PORTE<br><b>ME</b>                                      |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>   |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b><br><b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b><br><b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b><br><b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b><br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>   |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>AV BRILHANTINO LOPES PEREIRA</b>   | NÚMERO<br><b>166</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>EDIF ITAPO; APT 201</b> |
| CEP<br><b>29.216-460</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PRAIA DO MORRO</b>                | MUNICÍPIO<br><b>GUARAPARI</b>             |
| UF<br><b>ES</b>   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>moarpini@gmail.com</b>        | TELEFONE<br><b>(27) 9997-7337</b>         |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>27/06/2019</b>         |   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2021** às **13:38:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



|   |   |                                      |
|---|---|--------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>00.467.318/0001-87<br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>25/01/1995       |
| NOME EMPRESARIAL<br>E.TECNOLOGIA LTDA   |   |                                      |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>EXITO TECNOLOGIA  | PORTE<br>ME   |                                      |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  |   |                                      |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática<br>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação<br>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação<br>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho<br>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho<br>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios<br>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas<br>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria<br>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas<br>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos<br>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos<br>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal<br>47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica<br>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios<br>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados<br>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem<br>47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria<br>47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria |   |                                      |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada  |   |                                      |
| LOGRADOURO<br>R ALFREDO PAGANI  | NÚMERO<br>22  | COMPLEMENTO<br>*****                 |
| CEP<br>29.313-270   | BAIRRO/DISTRITO<br>DOUTOR LUIZ TINOCO DA<br>FONSECA         | MUNICÍPIO<br>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM |
|   |   | UF<br>ES                             |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>EVOLUCONTABIL@GMAIL.COM  | TELEFONE<br>(28) 3521-6584                                  |                                      |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                      |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>24/12/2004                    |                                      |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                      |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                      |

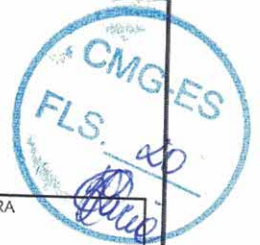
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2021 às 13:37:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
00.467.318/0001-87  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
25/01/1995

NOME EMPRESARIAL  
E.TECNOLOGIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem  
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música  
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações  
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP  
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação  
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia  
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos  
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente  
74.10-2-02 - Design de interiores  
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas  
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos  
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
85.99-6-03 - Treinamento em informática  
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R ALFREDO PAGANI

NÚMERO  
22

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
29.313-270

BAIRRO/DISTRITO  
DOUTOR LUIZ TINOCO DA  
FONSECA

MUNICÍPIO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

UF  
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
EVOLUCONTABIL@GMAIL.COM

TELEFONE  
(28) 3521-6584

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
24/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2021 às 13:37:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



|  |   |   |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>00.467.318/0001-87</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>25/01/1995</b>       |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>E.TECNOLOGIA LTDA</b>   |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b><br><b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>R ALFREDO PAGANI</b>  | NÚMERO<br><b>22</b>                                     | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                 |
| CEP<br><b>29.313-270</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>DOUTOR LUIZ TINOCO DA FONSECA</b> | MUNICÍPIO<br><b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b> |
| UF<br><b>ES</b>  | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>EVOLUCONTABIL@GMAIL.COM</b>   | TELEFONE<br><b>(28) 3521-6584</b>           |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>  |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>24/12/2004</b>         |   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>               |   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2021** às **13:37:19** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|  |                                   |   |   |                                       |
|--|-----------------------------------|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>07.665.395/0001-90</b><br>MATRIZ   |                                   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>19/10/2005</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>INFO STORE INFORMATICA EIRELI</b>   |                                   |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>INFO STORE</b>  |                                   |   |   | PORTE<br><b>EPP</b>                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>   |                                   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b><br><b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> |                                   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>   |                                   |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R JERONIMO RIBEIRO</b>  |                                   | NÚMERO<br><b>185</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                     |                                       |
| CEP<br><b>29.304-637</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>AMARELO</b> | MUNICÍPIO<br><b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>             |   | UF<br><b>ES</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>FABIO@IF10.COM.BR</b>  |                                   | TELEFONE<br><b>(28) 3521-0088</b>                       |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>  |                                   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |                                   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>19/10/2005</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |                                   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>  |                                   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>       |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2021** às **13:36:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1